



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**. Contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **dia 02 de abril de 2020, às 10:00 hrs (horário Oficial de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a Pregoeira, designado pela Portaria nº 021/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **LOTE**, objetivando a contratação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2.2. Da Realização

Data da Realização do Pregão Eletrônico:	02 de abril de 2020 às 10:00 (dez) hrs - horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	23/03 a 01/04/2020
Encerramento de recebimento das propostas	até o dia 01/04 às 16:00 (dezesesseis hrs), horário de Brasília/DF
Abertura das propostas	02 de abril de 2020 às 10:00 (dez) hrs - horário de Brasília/DF
A disputa de preços terá início	02 de abril de 2020, no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br às 10h30 min (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. O Departamento não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações e Contratos.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Setor de Termo de Referência, TR nº 004/2020, constante às fls. 03 a 19 – DAE/VG, do Processo nº 004/2020, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão informadas na assinatura do contrato:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2301

Elemento de Despesa: 33.90.30

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.1 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.1.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.1.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e cujos caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, **especialmente nas assinaturas e datas.**

5.1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.1.4 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

5.2 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.2.1 Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1 Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2 Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

5.3.3 Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Várzea Grande-MT, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.5 Sociedades Cooperativas;

5.3.6 Empresas incluídas no cadastro municipal de empresas inidôneas ou suspensas – CMIS instituído no âmbito da administração direta e indireta, autarquia e fundacional do município de Várzea Grande – MT, pela Lei Municipal nº 4.203/2017.

5.4.7 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.4.9 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.4.10 Estar ciente das condições da licitação;

5.4.11 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.12 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.4.13 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.1.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os referidos prazos de regularização fiscal mencionados no subitem anterior, conforme § 4º, do art. 4º, do Decreto n.º 8.538/2015.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, a declaração de enquadramento como ME ou EPP constante no **anexo VII do Edital**.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **ATÉ AS 17 HS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2020**.

7.1.1. As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT.

7.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, e deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@daevg.com.br.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

7.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 7.

8. DO CREDENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante (Anexo III)**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Deverá acompanhar a Procuração cópia (**autenticada**) do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2, 8.3 e 8.8, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, **mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório**, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.8. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP e declaração de que se enquadra na Condição de ME E EPP (**anexo VII**).

8.9. O documento de credenciamento, com a **apresentação da respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente com foto, e a **Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V)**, deverá vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope 01 contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome

da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

- 10.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 10.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.6.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 10.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.
- 10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**
- 10.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - 10.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10.** A simples participação neste certame implica em:
- 10.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Que a empresa vencedora **deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço – por lote**, onde será verificado o menor valor global de cada uma das propostas apresentadas;

11.1.1. Poderão ser realizadas diligências, via internet ou outros meios, das marcas apresentadas na sessão pública ou no momento em que a pregoeira entender necessário;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.2** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.1. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista;

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- d) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, **apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;**
- e) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos sem originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **envelope nº 02**, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (**Anexo VI**);

- a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os

documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**Anexo VII**);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**Anexo IV**);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**Anexo IV**);

12.2.4. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar “**Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta**”, conforme modelo do Anexo IX, deste edital.

12.2.5. O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos preferencialmente em, ordem, com suas paginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a :

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de empresário individual: inscrição no registro publica de empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial de respectiva sede.
- g) Em se de tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) No caso da sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial de respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) No caso de sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- k) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- l) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

m) Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

n) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação**

12.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.5. Certidão e inexistência de débitos inscritos em dívida ativa com a Procuradoria Municipal do domicílio do proponente;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

Parágrafo único. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “**12.4.4**” e “**12.4.5**” e “**12.4.6**” e “**12.4.7**”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.4.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.10. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade;

12.4.11. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

12.5.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.5.3. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

12.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.5.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.6. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis; Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.7. Por Sistema público de Escrituração Digital- SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

12.5.8. As empresas recém-constituídas, cujo balanço patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

12.5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.10. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.11. Quando se tratar de empresa S/A: Balanço Registrado na junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação 9 Art.289, caput e paragrafo 5º da Lei nº 6404/76);

12.5.12. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraído do Livro Diário, (Art. 5º, 2º do Decreto Lei nº 486/690, devidamente registrado na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração de empresa, identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

12.5.13. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na junta Comercial da sede domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

12.5.14. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.16. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.5.17. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**.

12.6.1. Capacidade Técnica: A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta ultima deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, com os objetos desta licitação.

12.6.2. Relatório de conformidade que comprove que o produto a ser fornecido está aprovado e dentro das normas estabelecidas pela ABNT NBR 15784:2014 - produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano. O documento apresentado deverá indicar o modelo ou a marca do conjunto gerador de cloro utilizado para a

realização dos estudos. A marca ou o modelo indicado no laudo deve ser de propriedade da empresa fornecedora, ou estar a mesma, autorizada à venda, apresentando documento para este fim.

12.6.3. Certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente.

12.6.4. Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente;

12.6.5. ART de Cargo e Função, juntamente com sua CAT.

12.6.6. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado onde a fornecedora mantém sua instalação principal pela execução de projeto de implantação junto ao CREA;

12.6.7. Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço devidamente emitida pelo CREA, identificando a prestação do serviço;

12.6.8. Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função que comprove que o engenheiro responsável pela obra é vinculado à licitante; Conforme TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 004/2020.

12.5.9. **Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerada a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.**

12.5.10. A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o lote, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente **INABILITADA**;

13.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e **fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação**, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

13.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada Ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, **verbalmente**, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) acatado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais

contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor Presidente do DAE/VG, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no **site do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande: www.daevg.com.br**;

14.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá feita pela Pregoeira ou pelo Diretor Presidente, **conforme art. 28º inciso XIX do Decreto nº 09 de 05 de fevereiro de 2010, pelo Município de Várzea Grande, através do Departamento de Água e Esgoto**, com posterior encaminhamento para firmar o contrato;

15.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo XIII.

16.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. 14.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

16.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

16.2.1. Deverá também o nome do representante da empresa em Várzea Grande responsável pela gestão do contrato por parte da Contratada, informando endereço, telefone e e-mail.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. DO REAJUSTE

17.1.1. Os preços dos serviços e das peças objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano;

17.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do INPC/FGV;

17.1.2.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;

17.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do INPC/FGV;

17.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

17.2. DO REEQUILÍBRIO

17.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

17.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.2.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

17.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

19.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a:

19.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

19.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

19.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

19.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia;

19.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

19.6. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos

de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

19.7. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas;

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03 (três) dias úteis** seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

20.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

20.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

20.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) e Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

20.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

20.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

20.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

20.10. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

20.11. Fica a Contratada responsável pela execução de manutenções preventivas a cada 4 (quatro) meses nos equipamentos objeto desta licitação e, ainda, executar as manutenções corretivas sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas.

21. DA CONVOCAÇÃO

21.1 A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

21.2 O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

21.3 O contrato deverá ser executado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

21.4 A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

21.5 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho ou instrumento contratual previsto neste Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.6 As contratações dos materiais/equipamentos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de contrato (com ordem de fornecimento), carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento contratual (art. 62 da Lei n.º 8.666/93), emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização emitida pelo Setor de Compras, contendo o número do instrumento contratual, o nome da empresa, o objeto, a especificação/quantitativo, o endereço e a data de entrega.

22. DA EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO

22.1. A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou entrega da Nota de Empenho e mediante a expedição e apresentação da Ordem de Fornecimento, se for o caso, à empresa CONTRATADA.

22.1.1. No caso de ser firmado contrato entre a Administração e o Fornecedor, a Ordem de Fornecimento será condição obrigatória para o fornecimento e pagamento do objeto, obedecendo ao quantitativo descrito na respectiva Ordem, limitado ao quantitativo previsto na Ata de Registro de Preço.

22.2. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

22.3. A disponibilização e a contratação do quantitativo até o limite previsto na Ata de Registro de Preços será formalizada e requisitada por meio de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, onde será descrito o quantitativo a ser contratado mensalmente ou conforme demanda do DAE/VG.

22.3.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida e apresentada à CONTRATADA com prazo de antecedência mínima de **04 (quatro) dias úteis**, exceto nos casos emergenciais em que poderá

ser acordado entre as partes um prazo menor e razoável para a requisição e disponibilização do objeto contratado.

22.4. A medição dos serviços será realizada, com base no instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, pela Comissão de Fiscalização, que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

23. DOS PAGAMENTOS

23.1. Executados os serviços ou Entregue os objetos, na forma do instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

23.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

23.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

23.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

23.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

23.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

23.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

Parágrafo Único: **Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

23.2. O pagamento será efetuado, conforme o instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e

dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

23.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

23.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

23.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

23.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

23.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

24.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

24.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.5. Advertência;

24.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto;

24.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.4.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a

licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

25.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

25.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande - MT, com exclusão de qualquer outro;

25.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web do Departamento de Água e Esgoto (www.daevg.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de email, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

25.10. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 - DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br.

25.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Departamento de Água e Esgoto se reserva o direito de fragmentá-los;

25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010;

25.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta Licitação;

25.14. O licitante que ensejar o retardamento total ou parcial de obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada advertência, multas, suspensão ou declarar inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- c) Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- g) Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- h) Anexo VIII: Minuta do Contrato
- i) Anexo X: Declaração sobre tributos municipais de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 19 de março de 2020.

EVANILZE VALEIDE

Pregoeira Oficial

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 004/2020

2. Dados do Equivalente:

2.1. Nome do Projeto: SISTEMA GERADOR DE DOSADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E SISTEMA PARA FLUORETAÇÃO.

2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.3. Meta / Etapa:

2.4. Componente / Ação:

3. Unidade Orçamentária:

3.1. Unidades Gestora:

D.A. E

4. Classificação da Despesa:

- () Materiais Permanentes
- () Materiais de Consumo ou Expediente
- (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- () Serviços de Terceiros Pessoa Física
- () Obras
- () Reformas
- () Outros

5. Objeto sintético: Contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

6. Unidade Demandante do TR:

Setor de TR.

7. Unidade Solicitante / Receptora:

Diretoria de Produção.

8. Fiscal do Contrato: Calmiro Francisco Ferreira / Matrícula: 525.

8.1. Fiscal Substituto: Eder Damasceno Gomes / Matrícula: 2274.

9. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estimado:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2020	R\$
Custo Estimado Total				R\$

10. Planilha Descritiva do Objeto:

11. Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.	00027069	1	UNID	02		

12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

12.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades, fornecimentos e serviços necessários para instalação dos equipamentos, atendendo todas as normas técnicas e de segurança exigidas para a execução do serviço. Devido à necessidade de durante as instalações manter em funcionamento o sistema de desinfecção atual, as adequações deverão ser realizadas em duas etapas, sendo que a segunda só iniciará após a conclusão da primeira para os devidos testes ao novo equipamento. As etapas se dividem da seguinte forma:

12.1.1 Etapa 01 (Área 01)

12.1.1.1. Realizar todas as intervenções elétricas e hidráulicas necessárias para o funcionamento do equipamento;

12.1.1.2. Instalar todas as peças necessárias do equipamento nas paredes ou próximo destas sem impedir a circulação rotineira

no local, sem alterar o pleno funcionamento do atual sistema de cloração;

12.1.2. Etapa 02 (Área 02)

12.1.2.1. A EMPRESA contratada deverá executar todas adequações necessárias para a completa instalação dos equipamentos conforme as especificações técnicas contidas nesse documento e no cronograma físico-financeiro, estando todos os documentos anexados ao Edital.

12.1.2.2. Para a locação do equipamento deverá está incluso o suporte técnico para atendimento a eventuais problemas de funcionamento, além de realizar mensalmente as manutenções preventivas no equipamento.

12.1.2.3. A contratada deverá apresentar projeto para a disposição e instalação dos equipamentos e reservatório, conforme as estruturas existentes, com a respectiva ART de Projeto e responsabilidade Técnica para a execução e instalação dos equipamentos. Esta prestação de serviço contemplará as seguintes atividades:

12.1.2.3.1. Fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta;

12.1.2.3.2. Transporte de todos os materiais;

12.1.2.3.3. Fornecimento de 02(dois) geradores de cloro com produção de 100kg/dia para cada ETA (Estação de Tratamento de Água);

12.1.2.3.4. Materiais elétricos e hidráulicos para perfeita alimentação da planta de geração do hipoclorito e sistema de fluoretação;

12.1.2.3.5. Todos os projetos necessários, tais como: Elétricos, Hidráulicos, Fluxogramas e Diagramas;

12.1.2.4. Manutenções completas, preventiva/corretiva, com fornecimento de peças de reposição durante o período do contrato;

12.1.2.5. O técnico que realizará o treinamento operacional deverá acompanhar o início de operação por 3 (três) dias, observando e sugerindo melhorias em todo processo de desinfecção inicial;

12.1.2.6. Observação: A Retirada e o descarte dos cilindros de gás cloro e toda tubulação oriunda desse sistema é de responsabilidade do DAE-VG;

12.2. DO FORNECIMENTO

12.2.1. A empresa deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização do gerador de solução de hipoclorito de sódio, bem como todo sistema de fluoretação, além de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada, elétricas e mecânicas necessárias a instalação e funcionamento do sistema;

12.2.2. Equipamento para geração de hipoclorito de sódio com produção de 100 kg/dia (para cada ETA) de cloro ativo e sistema para fluoretação em regime de operação contínua de 24 horas;

12.2.3. O equipamento deverá ser construído em material resistente as condições térmicas, elétricas e químicas do processo e deverá ser composto por:

12.2.3.1. Painel Elétrico: Deverá ser concebido de forma a prover a célula eletrolítica com corrente e tensão adequada para a eletrólise, com sistemas de proteção adequados as normas de segurança, botão de parada de emergência, entre outros componentes que caracterizam o funcionamento adequado e seguro do painel elétrico do equipamento;

1. Painel de aço carbono e pintura epóxi;

2. Instalação sob o piso em local abrigado;
3. Grau de proteção IP00;
4. Alimentação elétrica bifásico ou trifásico 60HZ;
5. Tensão: 380V ou 440V;
6. Detecção de falta de água de diluição de salmoura, a qual desliga a máquina e ativa o alarme de segurança visual na IHM e sonoro;
7. Identificação de salmoura abaixo ou acima da concentração determinada, afim de garantir a linearidade na concentração de produção de solução oxidante;
8. Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva na câmara de reação do gerador de solução oxidante;
9. Termostato para proteger o gerador de solução oxidante em caso de sobre temperatura no retificador, o qual desliga a máquina e ativa alarme de segurança visual na IHM e sonoro;
10. Sistema de controle eletrônico da corrente aplicada na eletrólise, a fim de garantir a linearidade do processo, concentração e consumo elétrico;
11. Sistema de proteção com fusíveis rápidos na alimentação do sistema;
12. Automação com o sistema de dosagem de salmoura e água de diluição;
13. IHM com Tela de 7" touch screen colorida com saída ethernet, sendo possível o monitoramento remoto externo via cabo para redes do tipo ethernet ou internet. Monitoramento e alarmes e comandos de:
 - a. Corrente de saída DC;
 - b. Tensão de saída DC;
 - c. Temperatura de trabalho da câmara de reação;
 - d. Nível do reservatório de hipoclorito;
 - e. Alarme de falta de fase;
 - f. Indicação e automação de abrandador regenerando;
 - g. Alarme de tensão máxima da célula para prevenção de corrosão dos eletrodos;
 - h. Alarme de tensão mínima para indicação de excesso de salmoura na eletrólise;

- i. Alarme e monitoramento do nível de hidrogênio no tanque de Hipoclorito;
- j. Monitoramento do tempo de funcionamento dos eletrodos;
- k. Liga e desliga do gerador.

14. Possui indicação de manutenção preventiva na própria IHM para facilitar a programação de intervenções no sistema. A fonte possui CLP para programação da lógica e integração ao IHM e aos outros componentes do sistema com entradas e saídas analógicas e digitais;

14. Saídas ETHERNET / RS 485;

15. Botão parada emergência.

16. Quantidade: 02 (dois)

12.2.3.2. Célula Eletrolítica: Deve ser concebida de forma que permita o perfeito fluxo de solução salina sem formar caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução, sendo que todos os componentes, tubos, conexões do equipamento deverá ser de materiais resistentes e compatíveis a solução salina, considerando o bom funcionamento e segurança de operação e manutenção do gerador;

Características:

Conexões

1. Porcas em latão;
2. Sinais indicativos de positivo e negativo;
3. Terminais em bronze;
4. Contatos elétricos com proteção em aço inox 304, para isolação dos polos positivo e negativo.

Corpo do reator

1. Corpo em PVC, Ø 9” x 141,7”;
2. Tampas em PVC;
3. Parafusos em aço inox 304;
4. Entrada de salmoura 3/4” BSP;
5. Saída de Hipoclorito 1.1/4” BSP com tubulação em CPVC;
6. Conexão para sensor de temperatura;
7. Fixação com abraçadeira de aço inox 304.

Eletrodos

1. Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
2. Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE.

Quantidade: 02 (dois).

12.2.3.3. Reservatório de hipoclorito - Deverá ter capacidade para armazenar 46 m³ de hipoclorito, compatível a autonomia de reservação para 72 horas. Devido à capacidade necessária, a reservação poderá ser distribuída em dois tanques de 23 m³, o local de instalação deverá ser decidido juntamente com a equipe técnica do DAE-VG, antes do início das instalações.

12.2.3.4. Demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do gerador de hipoclorito, tais como: Bombas dosadoras, reservatórios de salmoura, quadros elétricos e de automação, tubos, conexões, sensores, alarmes de segurança, automação do sistema, válvulas, filtros, cabos elétricos, botões de acionamento, visores, entre outros essenciais ao perfeito funcionamento do equipamento, considerando a segurança operacional do mesmo, conforme descrição abaixo.

12.2.3.4.1. Reservatório de água;

12.2.3.4.1.1. O Reservatório para armazenamento de água de diluição para o sistema de geração de solução oxidante, possui sistema de controle de nível mínimo que interrompe o funcionamento do gerador e bombas centrifugas em caso de falta de água. O sensor de nível do reservatório é ligado ao CLP do equipamento e a informação de nível mínimo de água de diluição no reservatório é mostrada na IHM do equipamento, possui também sistema de alarme sonoro. O reservatório possui tampa e é construído em material plástico adequado para manter a qualidade da água e para resistir às condições de enchimento e esvaziamento. Possui dimensões que proporcionam o bom funcionamento das bombas centrifugas a ele conectado, a fim de promover o afogamento das mesmas evitando a cavitação do rotor. Possui também boia mecânica de vazão total com capacidade para escoar e suprir as necessidades do conjunto de equipamentos e resiste à pressão nominal de redes de distribuição de acordo com a NBR 12218 até 500 kPa.

Características:

1. Material do tanque: PEMD rotomoldado;
2. Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
3. Capacidade: 1.000 litros.

Acessórios:

1. Boia para manter o nível de água do reservatório;
2. Sensor elétrico de nível mínimo.

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.2. Sistema para abastecimento de água:

12.2.3.4.2.1. Conjunto de 02 (duas) bombas centrifugas, uma delas reserva, a fim de garantir o suprimento contínuo de água para o sistema de geração de solução oxidante, independentemente assim, das condições de fornecimento de água (variações de

vazão e pressão da rede de abastecimento). As duas bombas são ligadas eletricamente ao gerador de cloro com funcionamento em paralelo e eletricamente protegidas. A vazão de cada uma das bombas centrifugas é suficiente para a alimentação e suprimento de todo o sistema de geração de solução oxidante. O conjunto possui um suporte em aço carbono com pintura eletrostática e sistema de fixação com pés de borracha para instalação apoiada no piso da edificação existente.

Características:

1. Tensão: 220V, 380V ou 440V;
2. Contrapressão: 300 kPa;
3. Vazão máxima: 6.300 l/h;
4. Rotor em inox;
5. Selo mecânico em viton com mola em carbeto de silício.

Acessórios:

1. Válvula de alívio;
2. Válvula de retenção vertical;
3. Pés de borracha de 3/8".

Quantidade: 02 (dois).

12.2.3.4.3. Abrandadores:

12.2.3.4.3.1. Equipamento utilizado para abrandar a água utilizada na eletrólise, com regeneração automática da resina catiônica, o abrandador será interligado e parametrizado no CLP do gerador de solução oxidante, e em caso de regeneração automática da resina, o funcionamento do gerador é interrompido e informa-se através da IHM, o evento de regeneração da resina, ao final do processo, o gerador de solução oxidante volta a produzir. O objetivo da implantação do abrandador é remover os sais de cálcio e magnésio existentes na água da preparação da salmoura, reduzindo assim a manutenção e limpeza da célula eletrolítica, aumentando o rendimento do gerador e a vida útil dos eletrodos. A regeneração da resina é feita a partir da salmoura saturada, a salmoura para regeneração da resina deriva da mesma linha de salmoura que alimenta o sistema de dosagem para a produção de solução oxidante.

Características:

1. Volume de resina: 60 litros;
2. Alimentação elétrica: 100-240V bifásico 60HZ;
3. Pressão máxima: 500 kPa;
4. Cabeçote automático com saídas comum, normalmente aberto e fechado.

Quantidade: 02 (dois).

12.2.3.4.4. Controle de água no sistema:

12.2.3.4.4.1. Equipamento destinado à dosagem de água de diluição, composto de rotâmetro, que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador (do tipo livre) é suspenso pelo fluido (água) a uma altura correspondente à vazão. “A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente, onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura. O rotâmetro possui sensor de fluxo com reed switch para detecção de vazão mínima. O controle de vazão é feito através de válvula diafragma manual.

Características:

1. Vazão máxima: 640 l/h;
2. Pressão máxima: 300 kPa;
3. Rotâmetro em acrílico;
4. Flutuador em PVC com imã;
5. Roscas de entrada e saída 1” BSP-M vedações em viton.

Acessórios:

1. Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual:
 - a. Conexão e uniões BSP;
 - b. Corpo PVC;
 - c. Pressão de operação até 1.000 kPa;
 - d. Diafragma PTFE/FPM.
2. Válvula redutora de pressão 1” BSP;
3. Manômetro industrial 10 kgf/cm², DN 63, 1/4” BSP;
4. Válvula solenoide industrial 1”, inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W.

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.5. Saturador de Salmoura:

12.2.3.4.5.1. Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

Características:

1. Material do tanque: PEMD rotomoldado;
2. Diâmetro do tanque: 1.000 mm;
3. Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
4. Capacidade máxima: carga de 800 kg de Sal (NaCl)
5. Identificação de nível mínimo e máximo.

Acessórios:

1. Sensor de nível;
2. Quadro de automação;
3. Válvula solenóide industrial 1", inox ou latão, víton, 2/2 vias, 220V 2W;

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.6. Decantador de Salmoura:

12.2.3.4.6.1. Equipamento utilizado em conjunto com um ou mais saturadores de salmoura. Sua função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura, diminuindo a frequência de limpeza do dosador e aumentando a vida útil. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo. Possui visor frontal para indicação do nível de deposição do excesso de sal. O equipamento possibilita o reaproveitamento da salmoura nele decantado com sistema de dreno manual. Possui também, sistema de detecção de nível mínimo, a fim de proteger o gerador de solução oxidante por falta de salmoura. O comando do sensor de nível é ligado na fonte de corrente e caso ocorra nível mínimo no decantador, a máquina desligará e indicará o alarme correspondente. Reestabelecendo-se o nível, a máquina volta a operar normalmente. Externamente há um sistema para aferição da vazão de dosagem da salmoura com proveta.

Características:

1. Material do tanque: PVC;
2. Diâmetro do tanque: 300 mm;
3. Espessura da parede: 3,5 mm;
4. Visor frontal.

Acessórios:

1. Sensor elétrico de nível mínimo;
2. Caixa seca para facilitar a drenagem da solução decantada.

3. Kit proveta para aferição de dosagem.

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.7. Dosagem de Salmoura:

12.2.3.4.7.1. Equipamento destinado à dosagem de salmoura, utilizando tubo venturi para promover sucção seguindo o princípio da “área variável”. Acompanha rotâmetro para visualização da vazão instantânea em que o flutuador é suspenso pelo fluido a uma altura correspondente à vazão. A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente, onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para leitura. O controle de vazão é manual e será feito por uma válvula diafragma.

Características:

1. Venturi com requisito de vazão de 1.000 a 1.200 l/h para promoção do arraste;
2. Rotâmetro;
 - a. Capacidade de 15 – 160 l/h;
 - b. Corpo de polisulfona;
 - c. Temperatura máxima de trabalho 50°C.

Acessórios:

1. Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual 3/4";
 - a. Conexões e uniões BSP;
 - b. Corpo PVC;
 - c. Pressão de operação de 1.000 kPa;
 - d. Diafragma PTFE/FPM;
 - e. Válvula Redutora de Pressão 3/4";
 - f. Manômetro industrial 10kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP.

Quantidade: 02 (dois).

12.2.3.4.8. Sistema de dosagem do hipoclorito de sódio (pré e pós-cloração):

12.2.3.4.8.1. Equipamento destinado à dosagem de solução oxidante, utilizando tubo venturi para promover sucção e rotâmetro para visualização da vazão instantânea que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador é suspenso pelo fluido a uma altura correspondente à vazão. A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente, onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura. O hidrojetor possui válvula redutora de pressão e manômetro em aço inox com escala de 0 a 10 bar. O controle de vazão é manual e será feito por uma válvula diafragma.

12.2.3.4.8.2. Pré Oxidação

Características:

1. Venturi com requisito necessário para a promoção do arraste.
2. Rotâmetro:
 - a. Capacidade de 40 a 400 l/h;
 - b. Corpo polisulfona;
 - c. Flutuador em PVC com imã;
 - d. Temperatura máxima de trabalho 50°C.

Acessórios:

1. Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual 3/4".
 - a. Conexão e uniões BSP;
 - b. Corpo PVC;
 - c. Pressão de operação até 1.000 kPa;
 - d. Diafragma PTFE/FPM.
2. Válvula redutora de pressão 3/4" BSP;
3. Manômetro industrial 10 kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP.

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.8.3. Pós Oxidação

Características:

1. Venturi com requisito necessário para a promoção do arraste.
2. Rotâmetro:
 - a. Capacidade de 40 a 400 l/h;
 - b. Corpo polisulfona;
 - c. Flutuador em PVC com imã;
 - d. Temperatura máxima de trabalho 50°C.

Acessórios:

1. Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual 3/4”.

- a. Conexão e uniões BSP;
- b. Corpo PVC;
- c. Pressão de operação até 1.000 kPa;
- d. Diafragma PTFE/FPM.

1. Válvula redutora de pressão 3/4” BSP;

2. Manômetro industrial 10 kgf/cm², DN 63, 1/4” BSP.

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.9. Sistema de preparo do fluossilicato de sódio:

12.2.3.4.9.1. Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio (flúor). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de fluossilicato de sódio inserido no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

Características:

1. Material do tanque: PEMD rotomoldado;
2. Diâmetro: 1.000 mm;
3. Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
4. Identificação de nível mínimo e máximo;
5. Capacidade máxima: carga de 800 kg de Fluossilicato de sódio (Na₂SiF₆)

Acessórios:

1. Sensor elétrico de nível máximo;
2. Quadro de automação;
3. Válvula solenóide industrial 3/4”, inox ou latão, víton, 2/2 vias, 220V 2W;
4. Kit proveta para aferição de dosagem.

Quantidade: 2 (dois).

12.2.3.4.10. Sistema de dosagem da fluoretação:

12.2.3.4.10.1. Equipamento destinado à dosagem de fluossilicato de sódio, utilizando tubo venturi para promover sucção e rotâmetro para visualização da vazão instantânea que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador construído em PVC é suspenso pelo fluido a uma altura correspondente à vazão. A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura. O hidroejetor possui válvula redutora de pressão e manômetro em aço inox com escala de 0 a 10 bar. O controle de vazão será feito por uma válvula diafragma manual.

Características:

1. Venturi com requisito necessário para a promoção do arraste.
2. Rotâmetro:
 - a. Capacidade de 40 a 400 l/h;
 - b. Corpo polisulfona;
 - c. Flutuador em PVC com imã;
 - d. Temperatura máxima de trabalho 50°C.

Acessórios:

1. Válvula diafragma:
 - a. Conexão e uniões BSP;
 - b. Corpo PVC;
 - c. Pressão de operação até 1.000 kPa;
 - d. Diafragma PTFE/FPM.
1. Válvula redutora de pressão 3/4” BSP;
2. Manômetro industrial 10 kgf/cm², DN 63, 1/4” BSP.

Quantidade: 02 (dois).

12.2.3.4.11. Bombas centrifugas para arraste da dosagem nos pontos de cloração e fluoretação:

12.2.3.4.11.1. Conjunto de 2 (duas) bombas centrifugas, uma delas reserva, a fim de garantir o suprimento contínuo de água para a dosagem de solução oxidante e fluossilicato de sódio, independentemente assim, das condições de fornecimento de água (variações de vazão e pressão da rede de abastecimento). O sistema de dosagem receberá água para promoção de vácuo em um sistema de ejetores do tipo venturi. As duas bombas serão ligadas eletricamente com acionamento manual através de chaves de partida direta manual ou em paralelo com o sistema de recalque e/ou tratamento do local da instalação. A vazão de cada uma

das bombas centrífugas é suficiente para a alimentação e suprimento de água para promoção de arraste gerando vácuo para todo o sistema de dosagem de solução oxidante e fluossilicato de sódio. O conjunto possui um suporte em aço carbono com pintura eletrostática e sistema de fixação com pés de borracha para instalação apoiada no piso da edificação existente.

Características:

1. Tensão: 220V, 380V ou 440V;
2. Contrapressão: 300 kPa;
3. Vazão máxima: 5.000 l/h;
4. Rotor em inox;
5. Selo mecânico em viton com mola em carbetto de silício.

Acessórios:

1. Válvula redutora de pressão;
2. Válvula de alívio;
3. Válvula de retenção vertical;
4. Chaves de partida direta;
5. Pés de borracha 1/2”.

Quantidade: 04 (quatro) bombas, sendo 2 para cada ETA.

12.2.4. Deverá ser realizado treinamento dos operadores no local de trabalho com o próprio equipamento instalado e em operação, devendo ser ministrado por profissional (is) competente (s) para capacitação de todos os colaboradores que irão operar o equipamento.

12.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.3.1. Os serviços para instalação dos equipamentos e funcionamentos destes deverão ser executados em duas etapas conforme cronograma a seguir:

PERÍODO DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO/PERÍODO DE LOCAÇÃO													
ETAPA	45 DIAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1													
2		TESTE											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

		Período das instalações e adequações
		Período de operação/locação

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial e periódico, a cada 6 meses, para os funcionários que irão operar diariamente o equipamento.

13. Do Cadastro da Especificação:

Cadastrar no BETHA?

Sim.

Não.

Adesão à Ata de Registro de Preços.

14. Justificativa técnica da aquisição: A realização do objeto se justifica, mediante a necessidade URGENTE de adequação dos sistemas de desinfecção utilizados em duas Estações de Tratamento de Água (ETA); 1º ETA Nova (Situado à AV. Gov. Júlio Campos, Nº 2599 - Jardim dos Estados Várzea Grande – MT CEP 78150-000) e 2º ETA Velha (Situado à AV. Ulisses Pompeu de Campos s/n CEP 78110-600). Atualmente a desinfecção é realizada pela utilização do cloro gás. O cloro sendo um gás oxidante, não inflamável, altamente tóxico, corrosivo na presença de umidade, com odor desagradável e altamente irritante causa grandes danos a saúde das pessoas e ao meio ambiente. Atualização tecnológica do sistema de fluoretação da água. Dessa forma, a substituição e modernização visa a segurança não só dos colaboradores que trabalham nas ETA's, assim como de toda a população vizinha. O escopo de fornecimento inclui, instalação, comissionamento, startup da operação, treinamento dos operadores e as manutenções preventivas e corretivas.

15. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

15.1. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

16. Público / Clientela Alvo:

Atender os setores internos do Departamento de Água e Esgoto – VG.

17. Requisitos para apresentação da proposta: atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

18. Conhecimentos Prévios do objeto:

18.1. Necessita de vistoria?

Sim

Não

18.2. Visitar os locais onde serão instalados os equipamentos para ter pleno conhecimento das tarefas, condições para acesso e execução, em consonância com equipamento instalado.

18.3. Necessita de agendamento?

Sim

Não

18.3.1. A vistoria técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da licitação e será agendada com a Diretoria de Produção por meio do telefone: (065) 99339-9112 (Eder).

18.3.2. Após a visita, será entregue aos participantes o Atestado de visita técnica que deverá ser entregue junto à proposta de fornecimento.

19. Da Fiscalização

19.1. Compete ao DAE-VG proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos qual a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações do DAE-VG.

19.2. O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar e verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

19.3. A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

19.4. A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal no ambiente de trabalho.

19.5. Será marcada, pelo DAE-VG, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução das instalações e do preenchimento do Diário de Obras.

19.6. Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusivas da EMPRESA executora.

20. – Critérios para avaliação da amostra: Não se aplica.

21. Capacidade Técnica:

21.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado congênera a licitante, que comprovem desempenhos atuais de forma satisfatória compatíveis em características e produtividade de no mínimo 100Kg de cloro ativo/dia, em operação há mais de 24 meses, com atendimento técnico periódico, contemplando a qualidade dos serviços prestados estando os equipamentos funcionando até a data deste certame, além do gerador de solução oxidante, deverá conter no atestado, Saturador de fluossilicato de sódio 1000MM, comprovando que a empresa atende tudo o que foi solicitado nas especificações deste edital.

21.2. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme art. 13 da Portaria nº 2914 GMS/MS de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano; Declaração da Dosagem Máxima de Uso (DMU) da Solução Oxidante gerada pelo gerador de cloro. O equipamento será aprovado se a DMU (Dosagem Máxima de Utilização) informada, para a solução oxidante gerada no equipamento, for igual ou maior que DMU do DAE.

21.3. Relatório de conformidade que comprove que o produto a ser fornecido está aprovado e dentro das normas estabelecidas pela ABNT NBR 15784:2014 - produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano. O documento apresentado deverá indicar o modelo ou a marca do conjunto gerador de cloro utilizado para a realização dos estudos. A marca ou o modelo indicado no laudo deve ser de propriedade da empresa fornecedora, ou estar a mesma, autorizada à venda, apresentando documento para este fim.

21.4. Certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente.

21.5. Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente;

21.6. ART de Cargo e Função, juntamente com sua CAT.

21.7. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado onde a fornecedora mantém sua instalação principal.

22. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

22.1. Tipos / Prazo de Entrega:

22.1.1. A entrega deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos serviços;

22.2. Local, horário e endereço da realização do serviço:

22.2.1. A entrega do serviço será feita em dois locais: 1º ETA Nova (Situado à AV. Gov. Júlio Campos, Nº 2599 - Jardim dos Estados Várzea Grande – MT CEP 78150-000) e 2º ETA Velha (Situado à AV. Ulisses Pompeu de Campos s/n CEP 78110-600)

22.2.2. Horário de execução da entrega do serviço será de Segunda a sexta-feira das 07:30 h as 17:30 h. Horário Local, com horário de almoço das 11:30 h as 13:30 h e aos sábados das 08:00 h as 12:00 h.

22.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93.

(X) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 15 (quinze) dias para sua análise e, em aceitando os materiais/equipamentos/serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de sete dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

() Definitivo: Após a verificação de que a qualidade dos materiais/equipamentos/serviços estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

23. Das Condições De Fornecimento

23.1. A empresa contratada será convocada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

23.2. Parágrafo Primeiro: A contratação do serviço será efetuada através de Contrato formal, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data da prestação do serviço.

23.5. Parágrafo Segundo: Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

24. Obrigações das partes:

24.1. Da Contratante:

24.1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

24.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

24.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

24.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com os praticados do mercado.

24.2. Da Contratada:

24.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

24.2.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (Dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a ordem de fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a:

24.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

24.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

24.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida. Anuência Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

24.2.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

24.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

24.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

24.2.12. Não será permitido transferir à terceiros, a execução dos serviços contratados.

24.2.13. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

- 24.2.14.** Atender a especificação dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- 24.2.15.** Promover o transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega mencionado neste Termo de Referência;
- 24.2.16.** Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições, especificações e prazos estipulados;
- 24.2.17.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 24 horas, contados a partir do primeiro contato, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços fornecidos, decorrentes do mal funcionamento do equipamento.
- 24.2.18.** Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 24.2.19.** A empresa contratada deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário.
- 24.2.20.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;
- 24.2.21.** Cumprir as normas de segurança:
- 24.2.21.1.** Indicar o profissional da área de Segurança durante a execução da Obra;
- a) Entregar ao DAE-VG, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Dentre outras coisas o referido plano deve conter:
- 24.2.21.1.1.** Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.
- 24.2.21.1.2.** Descrição das proteções coletivas necessárias para execução da obra e material a ser adotado.

25. Das Garantias:

- 25.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção completa dos equipamentos e assumirá todos os custos relacionados a troca, reposição e instalação de peças com defeitos totais e/ou parciais durante o período integral do contrato de locação.
- 25.2.** Os serviços e materiais, escopo do contrato, deverão ter garantia de qualidade e funcional, contados a partir da data do fornecimento e operação, principalmente dos itens mais suscetíveis a manutenção, tais como o Eletrodo;
- 25.3.** A CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária e correspondente as manutenções corretivas e preventivas para o funcionamento adequado do equipamento;
- 25.4.** As manutenções corretivas deverão ser atendidas até no máximo 12 horas após a realização da solicitação;
- 25.5.** A empresa deverá executar impreterivelmente manutenções bimestrais agendadas antecipadamente, em todos os equipamentos, através de seus técnicos especializados.

25.6. Contratual

() Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 5% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

(X) Não se aplica.

26. Vigências do Contrato:

26.1. O contrato de locação com as manutenções corretivas e preventivas deverá ser 10 meses com início a partir do startup da operação do equipamento, sendo esse acrescido de mais dois meses, como prazo inicial de obras e adequações para instalação do produto. Dessa forma teremos um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, considerando o prazo efetivo de operação do equipamento. Obedecendo os termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

27. Condições e Forma de Pagamento:

27.1. Mensal, a partir do startup da operação do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

27.2. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

28. Das Sanções Administrativas:

Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

29. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

Conforme legislação vigente.

30. Considerações (se houver):

Várzea Grande/MT, 29 de Janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Data: ____/____/ 2020.

Eder Damasceno Gomes.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/ 2020.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil
Data: ____/____/2020.

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Modalidade da Compra:

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Ricardo Azevedo Araújo.
Diretor Presidente - DAE/VG

Data: ____/____/ 2020.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2020/DAE-VG.

Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.	00027069	1	UNID	02		

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº
002/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____ (CNPJ da empresa) _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, através de seu representante abaixo qualificado, **declara**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020/DAE-VG, do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

OBS: Ressalva, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), declara ainda que os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal possuem restrição, pugnando desde já pela concessão dos benefícios elencados no § 1º, artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** - Pregão Eletrônico nº 002/2020, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____ (CNPJ da empresa) sediada no _____ (endereço completo), através de seu representante legal _____ (nome do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.06.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr., portador do CPF n.º, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____(nome, qualificação e endereço da empresa)_____, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) _____(nome e qualificação do representante)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Eletrônico nº 002/2020/DAE-VG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme **Parecer Jurídico nº 00/2020**, os quais constam nos autos do **Processo nº 004/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Gerência do Almoarifado, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-DAE/VG (Diretoria de Produção/ETA-1 – Estação de Tratamento de Água I e II), localizado no endereço: Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 78.150-000. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 20(vinte) dias úteis para entrega dos materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). Devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.1.2. Materiais/Equipamentos/Serviços deverão ser entregues exclusivamente no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-DAE/VG ou conforme determinado pela ordem de fornecimento;

3.1.3. Os Materiais/Equipamentos/Serviços contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

3.2. A empresa vencedora será convocada a firmar contrato de prestação de serviço/fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3. As contratações do objeto registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº da ata/nº contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.4. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

3.5. Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

3.6. Os objetos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

Cláusula QUARTA - DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES.

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.1. Especificação e Quantitativo: As licitantes interessadas deverão fornecer os objetos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.	00027069	1	UNID	02		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ XX (XX).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03 (três) dias úteis** seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

6.2.1. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

6.2.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.2.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) e Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

6.2.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

6.2.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

6.2.8. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

6.2.9. Fica a Contratada responsável pela execução de manutenções preventivas a cada 4 (quatro) meses nos equipamentos objeto desta licitação e, ainda, executar as manutenções corretivas sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas.

6.2.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6.2.11. Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

6.2.12. As obrigações descritas no Termo de Referência nº 004/2020 também deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o fornecimento do objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste Instrumento.

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua troca/reposição.

7.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do objeto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

7.6. Acompanhar o fornecimento do objeto, podendo intervir durante a entrega, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objeto fornecidos fora das especificações deste Edital.

7.7. As obrigações descritas no Termo de Referência nº 004/2020 também deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. Executados os objetos, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), Emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

9.1.4.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.1.5.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

9.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA OBJETO

10.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1(um) ano original do fabricante.

10.2. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE/VG), às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da aquisição.

Parágrafo Segundo: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Departamento de Água e Esgoto;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do

previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

15.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura aquisição;

15.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro;

15.8. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020/DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br.

15.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

15.10. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 15.11.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;
- 15.12.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.13.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.
- 15.15.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 15.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.17.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.18.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:
- 15.18.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
 - 15.18.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 15.19.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE

DAE-VG

EMPRESA CONTRATADA

(Representante Legal)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/DAE-VG.

Pelo presente, a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ da empresa)_____, sediada à _____(endereço da empresa)_____, neste ato representada por seu(s) representante(s) _____(nome do representante)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está cadastrada e não possui débitos de qualquer natureza junto: à Fazenda do Município de Várzea Grande; Procuradoria Municipal de Várzea Grande; ou qualquer outro órgão da administração indireta do Município de Várzea Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: